**INDICAÇÃO Nº 109/2025**

**INDICO IMPLEMENTAÇÃO DO PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO, NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT.**

**GRINGO DO BARREIRO – PL**, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, versando **sobre a necessidade de implementação do passe livre no transporte coletivo, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o transporte público é um direito fundamental de todos os cidadãos, sendo essencial a inclusão social. A implementação do passe livre garantirá que a população em situação de vulnerabilidade, como estudantes, idosos, pessoas com deficiência, entre outros, possam acessar serviços de educação, saúde e trabalho de forma digna e sem custos adicionais, promovendo a igualdade de oportunidades.

Considerando que o passe livre se configura como uma política de redução das desigualdades sociais, permitindo que a população mais carente tenha condições de se deslocar com mais facilidade, o que contribui para a melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação.

Considerando que a ampliação do acesso ao transporte público gratuito pode contribuir para redução do uso de veículos particulares, diminuindo a emissão de poluentes e contribuindo para melhoria da qualidade do ar e do tráfego na cidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

**GRINGO DO BARREIRO**

**Vereador PL**